

RESPOSTA À INTERPELAÇÃO ESCRITA APRESENTADA PELO DEPUTADO À  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, HO ION SANG

Em cumprimento de instruções do Chefe do Executivo, a AMCM apresenta a seguinte resposta à interpelação escrita apresentada pelo Sr. Deputado Ho Ion Sang, de 1 de Junho de 2021, enviada a coberto do ofício n.º 646/E456/VI/GPAL/2021 da Assembleia Legislativa, de 10 de Junho de 2021 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 10 de Junho de 2021.

1. No âmbito das competências atribuídas à AMCM pelo Regime Jurídico do Sistema Financeiro, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho, as instituições financeiras autorizadas devem cumprir as orientações definidas pela AMCM para o exercício das suas actividades financeiras, incluindo o serviço de pagamento electrónico, sendo que essas orientações revestem o carácter vinculativo legal.
2. Com vista a promover o desenvolvimento saudável do mercado de pagamentos em Macau, a AMCM tem vindo a promover, nos últimos anos, a cooperação mútua entre as instituições financeiras e a incentivá-las a otimizar os seus serviços de pagamento. Em Fevereiro deste ano, foi lançado o serviço de pagamento agregado, sob a sigla “Simple Pay”, com o objectivo de permitir aos estabelecimentos comerciais aceitar, de forma mais conveniente, os oito meios de pagamento em “QR code” existentes em Macau, criando assim um ambiente de concorrência positiva. Graças à promoção activa da AMCM e aos esforços envidados pelas instituições financeiras, o número das lojas que participam no serviço “Simple Pay” ultrapassou as 30.000 lojas, que se localizam em todas as zonas e envolvem todos os sectores de Macau. Acreditamos que os estabelecimentos comerciais possam beneficiar de uma baixa taxa de comissão e de um melhor nível de qualidade de serviço, devido à concorrência positiva e ao alargamento do mercado. Na próxima fase, tendo por base a garantia da segurança do sistema de pagamentos disponibilizado pelas instituições financeiras e a possibilidade de funcionamento contínuo dos respectivos serviços, a AMCM efectuará, de forma gradual, um estudo de viabilidade respeitante à aceitação de uma maior diversidade de meios de pagamento nos autocarros e ao aumento de locais em que os serviços de pagamento agregado sob a sigla “Simple pay” podem ser utilizados.
3. Actualmente, os cidadãos de Macau ou do Interior da China devem realizar os procedimentos de autenticação do seu nome verdadeiro, antes da realização de pagamentos transfronteiriços através dos meios de pagamento electrónico. Entretanto, antes da prestação do serviço de aceitação dos meios de pagamento

electrónico, as instituições financeiras procederão a uma análise de diligência devida junto dos estabelecimentos que pretendam requerer esse serviço, bem como definirão os respectivos acordos e mecanismos no âmbito deste serviço, de forma a garantir os interesses dos consumidores. Além disso, nas “Linhas Gerais do Planeamento para o Desenvolvimento da Grande Baía Guangdong-Hong Kong-Macau”, propõe-se a exigência de aperfeiçoar a cooperação de Guangdong, Hong Kong e Macau na área do combate ao branqueamento de capital e o mecanismo de troca de informações. As autoridades de supervisão do Interior da China e de Macau mantêm uma comunicação estreita, de modo a estudar matérias como: o estabelecimento de um mecanismo de cooperação no que respeita à comunicação dos riscos das actividades de branqueamento de capitais entre Guangdong e Macau, a criação de modelos para monitorização dos fundos suspeitos transfronteiriços, bem como a criação de um mecanismo de cooperação conjunta para prevenir e controlar os riscos, de modo a reforçar as capacidades das duas jurisdições relacionadas com a prevenção e o alerta das actividades criminais transfronteiriças de branqueamento de capitais.

**Autoridade Monetária de Macau**

Pel’O Conselho de Administração

Chan Sau San

Presidente

Aos 23 de Junho de 2021